



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 04/93

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 18, item XII, do Estatuto e tendo em vista o que consta do Processo nº 3366/93-24; e

CONSIDERANDO que o Plenário aprovou, à unanimidade de seus membros, a solicitação contida na Mensagem nº 01/93 do Magnífico Reitor,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Autorizar o Reitor a firmar compromisso de pagamento parcelado dos débitos levantados pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, na forma da legislação aplicável à espécie.

**Art. 2º** - Os efeitos desta Resolução retroagem a 1º de abril do corrente ano.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 05 DE MAIO DE 1993

ROBERTO DA CUNHA PENEDO

PRESIDENTE